



INDICAÇÃO Nº 132/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 20 / 10 / 2025

*Indica sobre a criação do cargo de **Gerente Administrativo** nas Unidades de Saúde do Município de Eusébio, e dá outras providências.*

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem muí respeitosamente à presença de V.Ex.^a com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do cargo de **Gerente Administrativo** nas Unidades de Saúde do Município de Eusébio.

Certa da sensatez de meus pares, solicito à V.Ex.^a que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

EUSÉBIO – CEARÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Ver. Dyexon Abreu
DC – DEMOCRACIA CRISTÃ



PROJETO DE LEI Nº _____ / _____ (INDICAÇÃO Nº 132/2025)

*Indica sobre a criação do cargo de **Gerente Administrativo** nas Unidades de Saúde do Município de Eusébio, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Gerente Administrativo para atuar nas Unidades de Saúde do Município.

Art. 2º. O cargo de Gerente Administrativo terá como finalidade a gestão administrativa das Unidades de Saúde, visando:

- I – otimizar a utilização dos recursos públicos;
- II – melhorar a qualidade do atendimento à população;
- III – reduzir filas e tempo de espera;
- IV – evitar desperdício de insumos;
- V – garantir o cumprimento das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
- VI – promover a humanização do atendimento, com atenção especial a grupos prioritários e vulneráveis.

Art. 3º. São atribuições do Gerente Administrativo:

- I – controlar e distribuir insumos de acordo com a demanda real;
- II – planejar e organizar as rotas das equipes da Estratégia de Saúde da Família (PSF);
- III – acompanhar e monitorar indicadores e metas do Ministério da Saúde, emitindo relatórios periódicos;
- IV – supervisionar e qualificar o atendimento humanizado na recepção e acolhimento;
- V – assegurar prioridade no atendimento a grupos vulneráveis, conforme protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Gerente Administrativo estará subordinado ao Diretor da Unidade de Saúde, conforme organograma:

Secretaria Municipal de Saúde → Diretor da Unidade → Gerente Administrativo → (Controle de Insumos | Coordenação de Recepção | Supervisão de Rotas PSF | Monitoramento de Indicadores).



Art. 5º. Para aferição dos resultados, serão utilizados os seguintes indicadores:

- I – redução mínima de 20% no tempo de espera nos primeiros 6 (seis) meses;
- II – cobertura domiciliar trimestral de pelo menos 90% das equipes de PSF;
- III – redução de 25% no desperdício de insumos;
- IV – satisfação do usuário acima de 85%, aferida por pesquisa periódica;
- V – cumprimento de ao menos 90% das metas do Ministério da Saúde.

Art. 6º. A remuneração do cargo de Gerente Administrativo será fixada em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, acrescidos dos encargos legais, com previsão de treinamentos e capacitações, conforme impacto financeiro abaixo:

Item	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Salário Base	4.500,00	54.000,00
Encargos (35%)	1.575,00	18.900,00
Treinamentos e Capacitações	200,00	2.400,00
Total	6.275,00	75.300,00

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a criação do cargo de **Gerente Administrativo** nas Unidades de Saúde do Município de Eusébio, com vistas a fortalecer a gestão pública, assegurar eficiência no uso dos recursos, garantir o cumprimento das metas ministeriais e proporcionar à população atendimento humanizado e de qualidade.

Com esta medida, busca-se reduzir filas, otimizar insumos, melhorar a cobertura do PSF e assegurar o acompanhamento especial aos grupos vulneráveis, impactando positivamente nos indicadores de saúde e na satisfação do usuário.

Diante da relevância e impacto social da proposta, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.